



**6º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 003/SUB-PI/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6050.2018/00001025-6

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo
Subprefeitura de Pinheiros

CONTRATADA: A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Manutenção de Vias, Logradouros,
Áreas Públicas e Desfazimento

OBJETO DO ADITAMENTO: RETOMADA DE UMA EQUIPE NA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS

VIGÊNCIA: 01/08 A 31/10/2022

Aos 29 dias do mês de julho de 2022, na SUBPREFEITURA PINHEIROS, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso n.º 7.123, Pinheiros, São Paulo - SP, presente de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ n.º 05.649.898/0001-47 representada neste ato pelo **Subprefeito de Pinheiros Sr. RICHARD HADDAD JUNIOR**, portador da cédula de identidade n.º 17.258.311 SSP/SP, CPF n.º 163.752.488-92, e de outro lado, a empresa **A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.583.954/0001-42, sediada na Rua Francisco dos Santos n.º 33 – Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra - SP, representada neste ato pelo **SENHOR ALFREDO TONANNI**, portador da cédula de identidade n.º 5.465.034 SSP/SP, CPF n.º 010.077.878-05, com fundamento no **art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

- 1.1.** Permanece suspensa amigavelmente, parcialmente e temporariamente, durante o período de **01/08/2022 até 31/10/2022**, 01 (uma) equipe, motivada por conveniência da administração, considerando o reequilíbrio orçamentário, ocorrendo, portanto, a retomada de 01(uma) equipe a partir do referido período, permanecendo, assim, 02 (duas) equipes na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. A suspensão se fundamenta no art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

3.1. Por força da manutenção da suspensão de 01 equipe e retomada de outra, a Contratada assume todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários ou outros que estejam sob sua incumbência, conforme previsão contratual ou legal, decorrente da relação jurídica do contrato nº 003/SUB-PI/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1. As partes neste ato estão cientes de que o prazo de suspensão parcial e temporária de equipes na prestação dos serviços, ora pactuado, poderá ser alterado com o surgimento de fatos novos que possam modificar a atual conjuntura da administração.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 02 (duas) vias, de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.


PELA CONTRATANTE


RICHARD HADDAD JUNIOR
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA PINHEIROS

PELA CONTRATADA


ALFREDO TONANNI
A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.
Nadia Oliveira Moizes
Coord. Oper. Adm.
Gestão de Contratos e Medições 

Nome:

RG: 54.068.735-2

Nome:

RG: 43 749 684.3 